

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução Conjunta TRT3/GP/GCR 30/2015]

ATO REGULAMENTAR GP N. 6, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o serviço de SEED Nacional com comprovante será suprimido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos oferece a Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) como substituta do SEED Nacional com comprovante, com o custo de 175% superior ao serviço suprimido;

CONSIDERANDO que o aumento das tarifas postais, dentro das atuais limitações orçamentárias compromete a programação financeira deste Tribunal e as medidas vitoriosas de economia adotadas nesta Administração;

CONSIDERANDO que o serviço postal brasileiro tem passado por constantes aperfeiçoamentos, constituindo exceção os extravios ou atrasos de entrega de correspondências;

CONSIDERANDO que "presume-se recebida a notificação quarenta e oito horas depois de sua regular expedição, sendo que o não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constituem ônus de prova do destinatário", conforme o disposto no [Súmula n. 16](#) do TST;

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento n. 10, de 18.11.75](#), do Eg. Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2001, os órgãos desta Justiça Especializada deverão priorizar a utilização do SEED sem comprovante, quando do envio de correspondências.

Art. 2º A critério do Juiz Presidente da Vara, as citações e intimações poderão ser realizadas com a utilização do SEED Local com comprovante, ou seja, quando o destinatário se encontrar na abrangência do CEP para entrega local.

Art. 3º A Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) deverá ser utilizada em casos de extrema necessidade.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2000.

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE